



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

PROJETO DE LEI Nº 1.502, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza a contratação temporária de servidor, por excepcional interesse público, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar candidato selecionado em processo seletivo, através de contrato administrativo de serviço temporário, por excepcional interesse público, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, art. 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e arts. 195 a 201 da Lei Municipal nº 986/2011, para suprir a necessidade emergencial de pessoal da Secretaria Municipal de Agricultura, Fomento Econômico e Meio Ambiente, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data da contratação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal, para a categoria funcional, com a carga horária semanal, quantidade de vagas e vencimentos, conforme a tabela a seguir:

Categoria Funcional	Carga horária semanal	Quantidade	Vencimento mensal (R\$)
Fiscal Ambiental, de Obras e de Posturas	40 horas	01	2.159,83

Art. 2º. A contratação de que trata esta Lei será regida pelas disposições contidas nas Leis Municipais nºs 986, de 10 de outubro de 2011 (Regime Jurídico dos Servidores), e 987, de 10 de outubro de 2011 (Plano de Carreira dos Servidores), com suas respectivas alterações, nas quais estão previstas as atribuições, requisitos para provimento, direitos, deveres e proibições da categoria funcional objeto da contratação.

Art. 3º. A contratação de que trata esta Lei será precedida de processo seletivo simplificado na forma estabelecida na Resolução nº 1.051/2015, com as alterações da Resolução nº 1.117/2019, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, ou mediante aproveitamento de candidatos classificados em processo seletivo em vigência realizado pela Administração Municipal.

Art. 4º. O contrato de que trata esta Lei poderá ser rescindidos antes do prazo fixado para o seu término se houver a possibilidade de provimento dos cargos através de servidores aprovados em concurso público, ou no interesse da Administração Municipal, mediante notificação expressa do contratado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, nos elementos orçamentários da Secretaria Municipal de Agricultura, Fomento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 13 de junho de 2023.


ALEXANDER CASTILHOS,
Prefeito Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.502/2023.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Este Projeto de Lei solicita autorização legislativa para contratação temporária de um Fiscal Ambiental, de Obras e de Posturas, para atuar na Secretaria Municipal de Agricultura, Fomento Econômico e Meio Ambiente.

A necessidade de um servidor para esta categoria funcional decorre do pedido de exoneração que tivemos no final de fevereiro passado, do servidor efetivo que ocupava a função.

Considerando que para a manutenção e funcionamento do licenciamento ambiental de impacto local, atualmente vinculado ao Departamento de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura, Fomento Econômico e Meio Ambiente, é necessário um fiscal ambiental no quadro de servidores, justifica-se a necessidade da contratação que aqui está sendo proposta.

Por fim, anexamos estimativa do impacto-orçamentário da respectiva contratação e memorando da Secretaria Municipal requerente (Memorando 033/2023).

Pelo exposto, demonstrada a necessidade da contratação temporária proposta neste projeto de lei, solicitamos a aprovação dos Senhores Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 13 de junho de 2023.


ALEXANDER CASTILHOS,
Prefeito Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

Memorando 033/2023

Estrela Velha - RS, 05 de Junho de 2023.

De: Egon Manske – Secretário Municipal de Agricultura Fomento Econômico e Meio Ambiente;
Para: Alexander Castilhos – Prefeito Municipal.

Assunto: Contratação de Fiscal Ambiental de Obras e Posturas.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicito a contratação de um Fiscal Ambiental de Obras e Posturas para atuar junto a secretária Municipal da Agricultura; devido ao fato do servidor que era concursado no cargo ter pedido demissão;

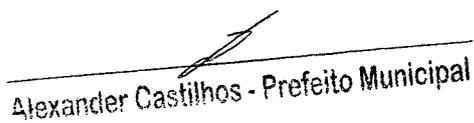
Atenciosamente,



Egon Manske

Secretário Municipal de Agricultura Fomento Econômico e Meio Ambiente

Recebido em: 05/06/23



Alexander Castilhos - Prefeito Municipal

Recibido 07/06/23, 15hs. 

Município de Estrela Velha

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO
Número de Ordem: PL 1502 de 13/06/2023.
Data da Elaboração: 16/06/2023.

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- 1) Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
2) Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
3) Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
4) Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
5) Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

01 Cargo de Fiscal Ambiental, de Obras e de Postura - 40 horas, R\$ 2.159,83.

B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) <input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) <input type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
3) <input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) <input type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5) <input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:		Fonte	Valor
Estrutura Programática	Descrição		
0701-2039	Manutenção das Ativid. Desenv. SMOSPT	5010001	12.954,00
3190110000	Vctos. Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5010001	12.954,00

2.1) Não

2.2) Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro:	
Meses	ano corrente	1º ano	2º ano	(por vínculo de recursos)	
janeiro	0	0	0	Fonte: 5010001 LIVRE	0
fevereiro	0	0	0	Ativo Financeiro mês anterior:	
março	0	0	0	(-) Passivo Financeiro mês anterior:	
abril	0	0	0	(=) Resultado Financeiro mês anterior	0
maio	0	0	0	(+) Receitas Previstas até o final do exercício:	1.696.000
junho	0	0	0	(-) Despesas previstas até final exercício:	1.630.000
julho	2.159	0	0	(=) Resultado Financeiro projetado ano	66.000
agosto	2.159	0	0	(+) receitas primeiro ano seguinte	0
setembro	2.159	0	0	(-) despesas primeiro ano seguinte	
outubro	2.159	0	0	(+) receitas segundo ano seguinte	0
novembro	2.159	0	0	(-) despesas segunda ano seguinte	
dezembro	2.159	0	0	(=) situação financeira antes do Impacto	66.000
Soma	12.954	0	0	(- gastos impacto) = situação projetada	

E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS

O objeto desta estimativa de impacto não afeta os resultados nominal e primário, fixados, respectivamente, para o exercício corrente em: Primário: sim Nominal: sim

F) ANÁLISE DA REPERCUSSÃO NA DESPESA COM PESSOAL (quando for o caso):

Receita Corrente Líquida Prevista para o exercício:	26.534.900,00
Despesa total com pessoal projetada para o final do exercício:	13.040.209,20
Percentual da despesa com pessoal projetada para o final do exercício:	49,14%

Rodrigo Mai de Lima
Contabilista CRC/RS 58.679/O-7

Grasiela Lasch
Sec. Mun. da Fazenda e Planejamento